

HABILITAÇÃO

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI
SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 91.360.420/0001-34

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3208.2724 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, empresa estabelecida na Rua 25 de Julho nº 112, bairro Centro, Harmonia/RS, CNPJ nº 91.360.420/0001-34, representada por seu Presidente **SR. CELSO JOSÉ NEIS**, RG nº 4037014273 e CPF nº 497.267.060-68, brasileiro, residente e domiciliado em Tupandi/RS e seu secretário **SR. THEOBALDO VALÉRIO PERSCH**, RG nº 9019135608 e CPF nº 076.741.390-34, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Harmonia/RS.

OUTORGADOS:

CAROLINE FERREIRA FÜHR, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Octávio de Souza no 218, bairro Teresópolis.

PODERES:

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar nossa empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. Também assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até 14/03/2022.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2020.


Celso José Neis

Celso José Neis
Presidente


Theobaldo Valério Persch

Theobaldo Valério Persch
Secretário

[Handwritten signatures]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126981906202430941721

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 126981906202430941721-1
Data: 19/06/2020 11:32:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC96225-5L50;

 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
http://azevedobastos.not.br


Bel. Válder Azevedo Cavalcanti
Titular

 **TJPB**

[Handwritten signature]
COOP. OURO DO SUL
PG

TABELIONATO SCHMITZ
 RUA FELIPE HILBERT, 425 - FONE: (51) 3695-1480 - CEP 95735-000 - HARMONIA / RS
 EDEMAR WILSON SCHMITZ - Tabelião
 www.cartorioazevedobastos.com.br

Reconheço **AUTENTICAS** as firmas de **CELSO JOSE NEIS** e **THEOBALDO VALERIO PERSCH**.
 Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Harmonia, 18 de Junho de 2020
 Emilio Henrique Weber - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80
 (0297.01.2000088.02198 a 02199)-Total: R\$ 12,80

Handwritten signature in blue ink.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126981906202430941721>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126981906202430941721-2
 Data: 19/06/2020 11:32:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC96226-CAJF;

 **Cartório Azevêdo Bastos**
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 10:58:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

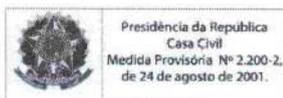
¹Código de Autenticação Digital: 126981906202430941721-1 126981906202430941721-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee2974465c97dd06c5c0d64eb6f475e5f50f6396b1cc9ab11dc25da1a0e054cac1bcb31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COOP. OURO DO SUL
03
PG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME: CAROLINE FERREIRA FUHR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4093085423 - RJS / RJ - RS

CPF: 005.252.500-77 DATA NASCIMENTO: 02/03/1989

FILIAÇÃO: VITOR HUGO FUHR
 CRISTINA FERREIRA FUHR

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

NR REGISTRO: 04370606657 VALIDADE: 29/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1577009116



OBSERVAÇÕES

A

Caroline Ferreira Fuhr

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 02/01/2018

Roberta Mello Mattos

ASSINATURA DO EMISSOR

05504334868
 RS202207749

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR 1577009116

11º TABELIONATO DE NOTAS
 AV. OTTO NIEMEYER, Nº 47 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
 FONES: (51) 3268-9934 | 3268-7368
 BEL. JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico verso e anverso da presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, terça-feira, 8 de março de 2018
 Roberta Mello Mattos - Escrivente Autorizada - 1004144-9559935
 Emol: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,90 - 0447.01.4700006.35972a 35973

ROBERTA MELLO MATTOS
 Escrivente Autorizada

[Handwritten Signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506204685650476

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2020 11:02:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 126980506204685650476-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1748597f830d19ec1efa5e3976e8ee29c27229266b45adf5e05d880ca58d05027e1ee58f84c60c4842c9e7c6aa6bf6f4b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

COOP. OURO DO SUL
05
PG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.360.420/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO DO SUL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 01.54-7-00 - Criação de suínos 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R 25 DE JULHO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HARMONIA	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 6951-155
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 09:00:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 26477
Emitido em: 28/07/2020 às 08:08:30

DAP: SDW9136042000011112180138 Versão DAP: 3.2 Emissão: 11/12/2018 Validade(*): 11/06/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 91.360.420/0001-34
Razão Social: Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Harmonia/RS Data Constituição: 29/07/1935
Representante Legal: CELSO JOSÉ NEIS CPF: 497.267.060-68

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73 CPF: 413.001.490-00
Agente Emissor: NILO CAMPOS TEIXEIRA
Local de Emissão: Harmonia/RS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	0.53
Demais agricultores familiares	518	68.88
Silvicultor/a	6	0.80

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Barão	11
Bom Princípio	62
Brochier	30
Farroupilha	1
Feliz	1
Guarani das Missões	1
Harmonia	86
Maratá	27
Montenegro	11
Pareci Novo	18
Salvador do Sul	61
São José do Sul	110
São Pedro da Serra	14
São Vendelino	6
Tupandi	89

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	528	70,21
Associados sem DAP	224	29,79
Total dos Associados	752	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signatures and stamps]

COOP. OURO DO SUL
07
PG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:49 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2021.
Código de controle da certidão: **3964.23E5.45E3.4F58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

COOP. OURO DO SUL
PG

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.360.420/0001-34

Razão Social: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

Endereço: RUA 25 DE JULHO 112 / CENTRO / HARMONIA / RS / 95785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

Certificação Número: 2020071604243070958413

Informação obtida em 28/07/2020 16:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
09
PG

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, inscrição estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local o salão da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. Não havendo quorum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 9:00 (nove horas) com a presença de dois terços dos associados e às 10:00 (dez horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 11:00 (onze horas), com a presença de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Theobaldo Valério Persch procedeu a composição da mesa, convidando os conselheiros de administração e fiscal, os diretores Ronei, Delmar e Valmor, e o assessor jurídico Dr. Celso Herold. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação e apresentadas as provas de divulgação e publicação do mesmo, no Jornal Fato Novo de 02/03/2005, página número 11 (onze). Continuando, o assessor jurídico Dr. Celso Herold explicou que o principal motivo da reforma do estatuto é para fazer a adaptação ao novo Código Civil e às normas contábeis que alteraram a nomenclatura de algumas contas. Celso ainda afirmou que não haverá nenhuma alteração no funcionamento e nos objetivos da Cooperativa. Ronei procedeu a leitura do Estatuto e foram destacadas todas as alterações propostas e necessárias. Após debatido e analisado pela Assembléia, o presidente Theobaldo Valério Persch colocou a reforma estatutária em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária, nos seguintes e exatos termos:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA. - (aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2005). CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL. Art. 1º)- A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA., constituída em 29/07/1935, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, tendo: a)-Sede e administração em Harmonia, RS, e foro jurídico na Comarca de São Sebastião do Cai, RS. b)- Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo todo território do Estado do Rio Grande do Sul. c)-Prazo de duração indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. CAPÍTULO II -DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 2º)- A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover por atos cooperativos: I)- O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum. II)- Compra em comum de gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como insumos agrícolas e pecuários, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, etc. III)- Venda em comum de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais. Parágrafo Primeiro: Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe também por atos cooperativos a. a)- receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos; b)- proceder a industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus associados; c)- realizar e receber adiantamentos em espécie sobre as operações realizadas com associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário do mesmo; d)- manter granjas para a produção pecuária, com a finalidade de repassar aos associados ou para terminação própria; e)- contratar parcerias de produção agrícola-pecuária integrada; f)- efetuar prestação de serviços; g)- operar com transportes; h)- contratar representantes e instalar unidades ou filiais no País. Parágrafo Segundo: A Cooperativa poderá operar com não associados, nos termos da legislação em vigor, por ato não cooperativo. Parágrafo Terceiro: Por ATO COOPERATIVO se entendem aqueles que são realizados para a consecução dos objetivos sociais quando praticados entre cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, e entre cooperativas quando associadas, não implicando em operação de mercado, nem contrato de

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.
 Ana Paula Fink Kühn - Tabelião Substituta
 Harmonia, quinze de março de 2005.
 Emot: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.0287/1). Total: R\$ 3,40



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-1
 Data: 05/06/2020 09:54:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC18217-2U7Z;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4'.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462

TABELA RORATO-SCHWITZ
EIDE MAR WILSON SCHWITZ - Tabelas
HABITACIONAL DO ATO 7000 - 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, tipográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Ana Paula Fink Kübrl - Tabellá Substituta
Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kübrl - Tabellá Substituta
Emoel: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287,01.1300002.02872) - Total: R\$ 3,40

compra e venda de produto, mercadoria ou serviço. **Parágrafo Quarto:** A Cooperativa poderá promover ainda convênio com entidades especializadas para aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e empregados. **Parágrafo Quinto:** A Cooperativa efetuará suas operações com seus associados sem qualquer objetivo de lucro. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS: SECCÃO I - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES- Art. 3º)-** Poderá ser admitido como associado, qualquer pessoa que se proponha operar com uma das atividades desenvolvidas pela Cooperativa, por conta própria ou em parceria, e se for o caso, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. **Parágrafo Primeiro:** O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas. **Parágrafo Segundo:** Poderão ser admitidas também na Cooperativa, pessoas jurídicas que praticarem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como as Associações de Funcionários da Cooperativa. **Art. 4º)-** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à apreciação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá e integralizará as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula. **Art. 5º)-** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I)-** O associado tem direito a: **a)-** tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 23 do presente estatuto; **b)-** propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; **c)-** votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para os cargos sociais, desconsiderando-se o capital social representado, exceto nos casos previstos neste estatuto; **d)-** demitir-se da sociedade quando lhe convier; **e)-** realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo. **II)-** O associado tem o dever e a obrigação de: **a)-** contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais da sociedade que forem estabelecidos; **b)-** cumprir as disposições da Lei, do estatuto, respeitar resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração ou as deliberações das Assembléias Gerais, e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; **c)-** prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **d)-** entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. **Art. 6º)-** A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. **Parágrafo Único:** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Art. 7º)-** As obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros e ou sucessores. **Parágrafo Único:** Os herdeiros do falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto. **SECCÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO: Art. 8º)-** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na "Ficha de Matrícula", mediante termo assinado pelo Presidente. **Art. 9º)-** A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinarem constar de termo na "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Primeiro:** Além de



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-2
Data: 05/06/2020 09:54:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18218-WS7F;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



COOP. OURO DO SUL
11
PG

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '11' and 'PG'.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, por gráfrica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013

Ana Paula Fink Kühtz - Tabela Substituta

E-mail: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287.01.1300002.02873) - Total: R\$ 3,40.

outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que: **a)-** vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; **b)-** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; **c)-** depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; **d)-** deixar de entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e não realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; **Parágrafo Segundo:** O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas. **Art. 10º)-** A exclusão do associado será feita: **I)-** por dissolução da pessoa jurídica; **II)-** por morte da pessoa física; **III)-** por incapacidade civil não suprida; **IV)-** por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º. **Art. 11º)-** Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e ou correção monetária até a época da retirada do seu capital, assim como das sobras que lhe tiverem sido registradas. **Parágrafo Primeiro:** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. **Parágrafo Segundo:** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os fundos da Cooperativa. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho de Administração determinará a forma de restituição de que trata este artigo. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 12º)- Os deveres dos associados perduram até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado que se demitir da Cooperativa e retornar em prazo inferior a 5(cinco) anos, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, desde que realize de uma só vez, o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso. **Parágrafo Segundo:** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados da Cooperativa. **CAPÍTULO IV- DO CAPITAL - Art. 13º)-** O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Parágrafo Primeiro:** O capital social é dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Parágrafo Segundo:** A quota parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada na respectiva "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Terceiro:** A transferência de quotas partes, total ou parcial, somente será admitida para quem estiver se associando, e será escriturada na "Ficha de Matrícula" do cedente, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, desde que o cedente não fique abaixo da quota mínima exigida. **Parágrafo Quarto:** Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação em Assembléia Geral. **Art. 14º)-** Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever e integralizar no ato, no mínimo 1(uma) quota parte do capital social, equivalente a partir desta data a R\$ 50,00(cinquenta reais). **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração, sempre que necessário, e atendidas as necessidades da Cooperativa, observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-3
Data: 05/06/2020 09:54:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18219-8K90;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor



COOP. OURO DO SUL
12
PG

TABELA CHATO SCHWITZ
EDUCARTEC 2008
EDUCARTEC 2008 SCHWITZ - FISSÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, réplica gráfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kühn - Tabela Substituta
E-mail: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.02874) - Total: R\$ 3,40

subscrição e integralização de capital. **Parágrafo Segundo** Não será limitado quanto ao máximo, o valor da soma das quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito e integralizado. **CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS- Art. 15º)**- A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 16º)**- A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. **I)-** Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. **II)-** Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que: **a)-** tenha sido admitido após a sua convocação; **b)-** que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste estatuto; **c)-** seja ou tenha sido empregado da cooperativa até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício. **Art. 17º)**- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação. **Parágrafo Único:** As 3(três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 18º)**- Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias. **Parágrafo Único:** Se ainda assim não houver "quorum" para a instalação da Assembleia, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo. **Art. 19º)**- Dos Editais das Assembleias Gerais deverão constar: **1-** a denominação da Cooperativa, seguida da expressão " CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA", conforme o caso; **2-** o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **3-** seqüência ordinal das convocações; **4-** a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **5-** o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quorum" de instalação e apreciação do critério de representação; **6-** assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro:** No caso da convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Parágrafo Segundo:** Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal, e comunicados por circular aos associados. **Art. 20º)**- É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias. **Art. 21º)**- O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte: **1-** 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação; **2-** metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação; **3-** O mínimo de 10(dez) associados na terceira convocação. **Parágrafo Único:** Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças. **Art. 22º)**- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **Parágrafo Primeiro:** Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. **Parágrafo Segundo:** Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 23º)**- Os ocupantes de cargos sociais, como



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-4
Data: 05/06/2020 09:54:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18220-6V0I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



COPIA DO
13
PG

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>

TABELIONATO SUBRIBITZ
 LUIZ MARILSON DEQUINETZ - Tabelião
 Rua Princesa Leopoldina, 100 - Fone: 3313-0000 - CEP: 52060-000 - Vitória (Espírito Santo)
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, em 04/06/2020.
 Ana Paula Fink Kuhn - Tabela Substituta
 End: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0297.01.1300002.02880). Total: R\$ 3,40

Qualquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referiram de maneira direta ou indireta, entre as quais as de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 24º)**- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados. **Parágrafo Segundo:** O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da assembleia. **Art. 25º)**- As deliberações das Assembleias Gerais somente deverão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação. **Parágrafo Primeiro:** Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. **Parágrafo Segundo:** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário, e por uma comissão de 10(dez) associados, designados pela Assembleia. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes. **Parágrafo Quarto:** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei ou ao estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SECCÃO I - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- Art. 26º)**- A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na "Ordem do Dia". **I)-** Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)-** relatório da gestão; **b)-** balanço; **c)-** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal; **d)-** plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, se houver. **II)-** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. **III)-** Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **IV)-** Fixação do valor da gratificação de representação para Presidente da cooperativa, bem como a cédula de presença, para os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões. **V)-** Autorização do Conselho de Administração, para vender, alienar ou onerar bens imóveis. **VI)-** Autorização para contrair financiamentos e ou empréstimos junto às Instituições Financeiras e Quadro Social. **VII)-** Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os numerados no art.28 deste estatuto. **Parágrafo Primeiro:** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. **Parágrafo Segundo:** A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto. **SECCÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Art. 27º)**- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. **Art. 28º)**- É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I)-** Reforma do Estatuto Social; **II)-** Fusão, incorporação ou desmembramento; **III)-** Mudança do objetivo da sociedade; **IV)-** Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante; **V)-** Contas do liquidante. **Parágrafo Único:** São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE**

Handwritten signatures and numbers: 5, 4, and a signature.

TABELA HOMATO SCHMITZ
ALVARO DE MOURA SOARES, S/O 1.172, 70, 3º andar, CEP 50000-000, Recife, PE
C/O CARLOS VIEIRA SCHMITZ, Tabela

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, topográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kühni - Tabela Substituta
E-mail: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.02879) - Total: R\$ 3,40

ADMINISTRAÇÃO- Art. 29º)- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e 6(seis) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3(um terço) no final do mandato. **Parágrafo Primeiro:** Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral além dos impedidos na forma da Lei e por este Estatuto. **Parágrafo Segundo:** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **Parágrafo Terceiro:** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo Quarto:** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, quando solicitados por estes, tendo, entretanto, somente direito à voz. **Art. 30º)-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar: de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. **Parágrafo Segundo:** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido na Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 31º)-** O Conselho e Administração rege-se pelas seguintes normas: **I)-** Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. **II)-** Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. **III)-** As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. **Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Secretário. **Parágrafo Segundo:** O Secretário será substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, se a presidência estiver vaga, ou os membros restantes, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Parágrafo Quarto:** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. **Parágrafo Quinto:** Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas. **Art. 32º)-** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **Parágrafo Primeiro:** No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)-** programar as operações e serviços, estimando a sua rentabilidade e viabilidade, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; **b)-** estabelecer, em Instruções e Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; **c)-** avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-6
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18222-E0KC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

COPIA DO SUJ
15
PG

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia (gráfica extraída nestas moedas) qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Frikk Kühn - Tabela Substituta

Emot: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.02878). Total: R\$ 3,40

serviços; **d)**- contratar os elementos técnicos, fora do quadro social, de direção, de gerência, auditoria, contabilidade, consultoria jurídica, coordenadoria administrativa, agronomia, veterinária e outros necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, conferindo as atribuições específicas para cada função; **e)**- designar substitutos dos diretores nos seus impedimentos eventuais; **f)**- estabelecer normas para o funcionamento da sociedade; **g)**- estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; **h)**- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **i)**- sugerir à Assembléia Geral Ordinária, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade; **j)**- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; **l)**- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar, ratificar alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, dar bens móveis e imóveis em hipoteca e penhor, afiançar, avalizar, ceder direito, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito, designando e autorizando ao Presidente a assinar os documentos necessários para os atos; **m)**- zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **n)**- substituir, quando o interesse da sociedade reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário, designando entre si, outro para o cargo; **o)**- dar e designar outras atribuições ao Presidente.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento dos técnicos previstos no parágrafo primeiro, letra "d", conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo Terceiro: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 33º)- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os diretores; **b)**- assinar os cheques bancários, conjuntamente com um dos diretores; **c)**- assinar conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis; **d)**- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados; **e)**- apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **f)**- representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários; **g)**- outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 34º)- Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos temporários, e no caso de vaga, renúncia ou qualquer motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35º)- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; **b)**- assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis.

Art. 36º)- Os diretores contratados serão executores das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atribuições atinentes aos cargos, especificados em documento próprio.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL-Art. 37º)- A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 6(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição anual de apenas 1/3(um terço) dos seus componentes.

Art. 38º)- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 30º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 39º)- O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-7
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK18223-0CN6;



CNPJ: 06.876.912/0001-01

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Dr. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti
Títular

TJPB



COOP. OURO D...
16
PG

TABELA DE PREÇOS
KUEMAR HOLZBERG SCHMITZ - Expediente

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia (xerográfica extraída nestas notas) qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kühn - Tabeia Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287.01.1300002.02877) - Total: R\$ 3,46

Fiscal. **Art. 40º)**- Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, por solicitação destes, tendo, entretanto, somente direito à voz nas reuniões. **Art. 41º)**- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de todos os membros. **Parágrafo Primeiro:** Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um presidente e um secretário. **Parágrafo Segundo:** As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. **Parágrafo Quarto:** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada será assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Art. 42º)**- Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento. **Art. 43º)**- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições: **a)-** Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)-** Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)-** Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)-** Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **e)-** Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **f)-** Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; **g)-** Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)-** Averiguar se há problemas com empregados; **i)-** Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos Órgãos do Cooperativismo; **j)-** Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **l)-** Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **m)-** Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único:** Para os exames e verificações dos livros, contas ou documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **CAPÍTULO VIII- DAS ELEIÇÕES-** **Art. 44º)**- O processo eleitoral será de responsabilidade do Conselho de Administração. **Art. 45º)**- O Conselho de Administração, num prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, por Resolução e Edital, declara aberto o processo eleitoral, estabelecendo-se como critérios mínimos: **I)- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **a)-** A inscrição será por chapa, devendo constar obrigatoriamente o nome dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, acrescido dos nomes de mais 6(seis) candidatos. **b)-** A chapa deverá conter no mínimo 1 (um) representante de cada Núcleo Regional. **c)-** Deverão haver prazos definidos no Edital para inscrição, divulgação de chapas, impugnação, diligências e divulgação definitiva. **d)-** A votação será na Assembleia Geral Ordinária. **e)-** A apuração e posse dos eleitos será realizada na mesma Assembleia. **II)- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** **a)-** Serão respeitados e observados os mesmos critérios e prazos para a eleição do Conselho de Administração, excetuando-se o previsto no inciso "I", letra "a". **Parágrafo Único:** A chapa deverá conter obrigatoriamente o nome dos efetivos e o nome dos suplentes. **CAPÍTULO IX-DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL-** **Art.**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-8
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18224-PORQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB
COOP. OURO DO SUL
17
PG

TABELETO SCHMITZ
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia, reprográfica extraída nestas notas, que conferem com o original, se trata de
 Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013
 Ana Paula Fink Kuhn - Tabela Substituía
 E-mail: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0297-011300002.02870)- Total: R\$ 3,40

46º)- A organização do quadro social tem como objetivo fundamental democratizar o poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões de ordem econômica e social nas Assembleias Gerais, ou por seus Representantes junto ao Conselho de Administração. **Art. 47º)-** O quadro social para fins de representatividade junto ao Conselho de Administração será dividido em Núcleos Regionais assim denominados: Matriz, Dom Diogo, Salvador do Sul, Santa Terezinha. **Parágrafo Único:** O Conselho de Administração definirá quais as localidades que comporão cada Núcleo Regional. **Art. 48º)-** Cada Núcleo Regional terá pelo menos 01(um) representante no Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** O representante do Núcleo será o Coordenador do Núcleo Regional. **Art. 49º)-** Os Núcleos Regionais se reunirão sempre que houver interesse da parte de seus integrantes ou da administração da Cooperativa. **Art. 50º)-** O Conselho de Administração por Resolução, poderá criar novos Núcleos Regionais, assim como extingui-los, respeitando sempre e em qualquer caso o princípio da participação e representatividade mínima no Conselho de Administração. **CAPÍTULO X - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS - Art. 51º)-** A Cooperativa é obrigada a constituir: **I)-** A Reserva Legal, destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício; **II)-** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, constituído de 5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seu próprios empregados. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas. **Parágrafo Terceiro:** As Reservas a que se referem os itens I e II do artigo 51º deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que juntamente com o remanescente será dado o destino que a Lei vigente der. **Art. 52º)-** Além da taxa de 10%(dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do exercício, reverterem em favor da Reserva Legal: **a)-** os créditos não reclamados, decorridos 5(cinco) anos; **b)-** auxílios e doações sem destinação especial; **c)-** as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados. **Art. 53º)-** O Balanço Geral e a apuração dos resultados do exercício social, serão levantados no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** Os resultados operacionais por ato cooperativo serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios. **Parágrafo Segundo:** Os dispêndios administrativos serão rateados na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Terceiro:** Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas. **Parágrafo quarto:** O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, quando positivo ou negativo, será destinado segundo as normas em vigor. **Art. 54º)-** Os dispêndios operacionais diretos e indiretos da sociedade, serão cobertos pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa, proporcionalmente a sua participação. **Art. 55º)-** As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão inversa desta. **Art. 56º)-** As perdas de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo da Reserva Legal. **Parágrafo Único:** Se, porém, a Reserva Legal for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo essas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa. **Art. 57º)-** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os Fundos da Cooperativa. **CAPÍTULO XI-DOS LIVROS - Art. 58º)-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I)-** Matrícula; **II)-** Atas das Assembleias Gerais; **III)-** Atas do Conselho de Administração; **IV)-** Atas do Conselho Fiscal; **V)-** Presenças dos Associados nas Assembleias Gerais; **VI)-** Outros fiscais e obrigatórios;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '69' and a signature that appears to be 'Jm'.

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-9
 Data: 05/06/2020 09:54:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC18225-NQZ9;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bela Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 TJPB



Handwritten signature in blue ink.

COOP. OURO DO SUL
 18
 PG

TABELA DE PREÇOS
ELIMAR WILSON SCHMITZ
QUADRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS
CNPJ: 06.870.900/0001-00

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do bula dou fe.

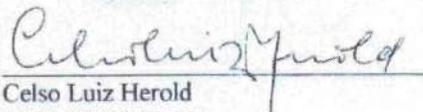
Harmonia, quinze-feira, 25 de abril de 2013
Ana Paula Fink Kuhn - Tabela Substituta
Emol: R\$ 3,10 + Seto digital: R\$ 0,30 (0267.01.1300002.02875)- Total: R\$ 3,40

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas. **Art. 59º)-** No Livro de Matrículas dos Associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar: **I)-** o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nome do(a) cônjuge, residência do Associado. **II)-** a data de sua admissão e quando for o caso, a data de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão. **III)-** a conta corrente das suas quotas partes do Capital Social. **CAPÍTULO XII- DA DISSOLUÇÃO - Art. 60º)-** A dissolução da Cooperativa se dará: **I)-** Pela deliberação espontânea dos Associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada; **II)-** Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de 20(vinte) Associados previstos em Lei; **III)-** Em caso de insolvência; **IV)-** Por determinação judicial; **V)-** Pelo cancelamento da autorização de funcionamento; **VI)-** Em virtude de alteração de forma jurídica; **VII)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 61º)-** A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: **I)-** Tenha alterado a sua forma jurídica; **II)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **III)-** Pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento; **IV)-** Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no caput do artigo 13º, deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos. **Parágrafo Único:** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Órgão responsável pelo sistema. **CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 62º)-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo. **Art. 63º)-** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária para tanto convocada. **Art. 64º)-** Este Estatuto revoga todas as disposições anteriores. Após a Assembléia indicou uma comissão de 10 (dez) associados para assinar a Ata, que são: José Aloísio Schommer, Paulo Weber, Roberto Schneider, José Clemente Sost, Oscar Raimundo Liell, Paulo Germano Flach, Renato Inácio Kirch, Augusto João Gewehr, Zeno João Schneider e Ildo Inácio Hensel. Assinaram também os Conselheiros de Administração: Theobaldo Valério Persch, Inácio Francisco Loff, Renato Kuhn, José Olábio Marx, Pedro Cirio Arnhold, Valdomiro Altenhofen, Cleto José Spohr, Roberto Schneider, Hélio Hensel, os Conselheiros Fiscais: João John, Egon Afonso Flach, Erudi Alfredo Mossmann, Oscar Alfredo Ledur, Lauro Ludovico Hilgert e Jair Schafer, e o advogado da Cooperativa, Dr. Celso Herold. O Presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Harmonia, 19 de março de 2005.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas às folhas 05 a 16, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.


Theobaldo Valério Persch
Presidente

Assinatura do Advogado:

Celso Luiz Herold
OAB-RS Nº 22.794

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2005 SOB Nº: 2575437 Protocolo: 05/039944-6 Empresa: 43 4 0000999 2 COOPERATIVA DOS SHINOCULTORES DO CAT SUPERIOR LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--

 **CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-10
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18226-BAOU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:35:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

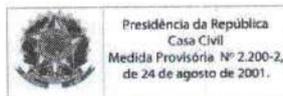
¹Código de Autenticação Digital: 126980506202472577462-1 126980506202472577462-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2040f9e727e87a100c93543dc55cc83ef4e1f21d75b1bcddb2283ede1b13990c2b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



[Handwritten signatures and stamps]

COOP. DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
20
PG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400000992

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2086892467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

HARMONIA

Local

19 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11

[Handwritten signatures and stamps]

COOP. DURO DO SUL
24
PG



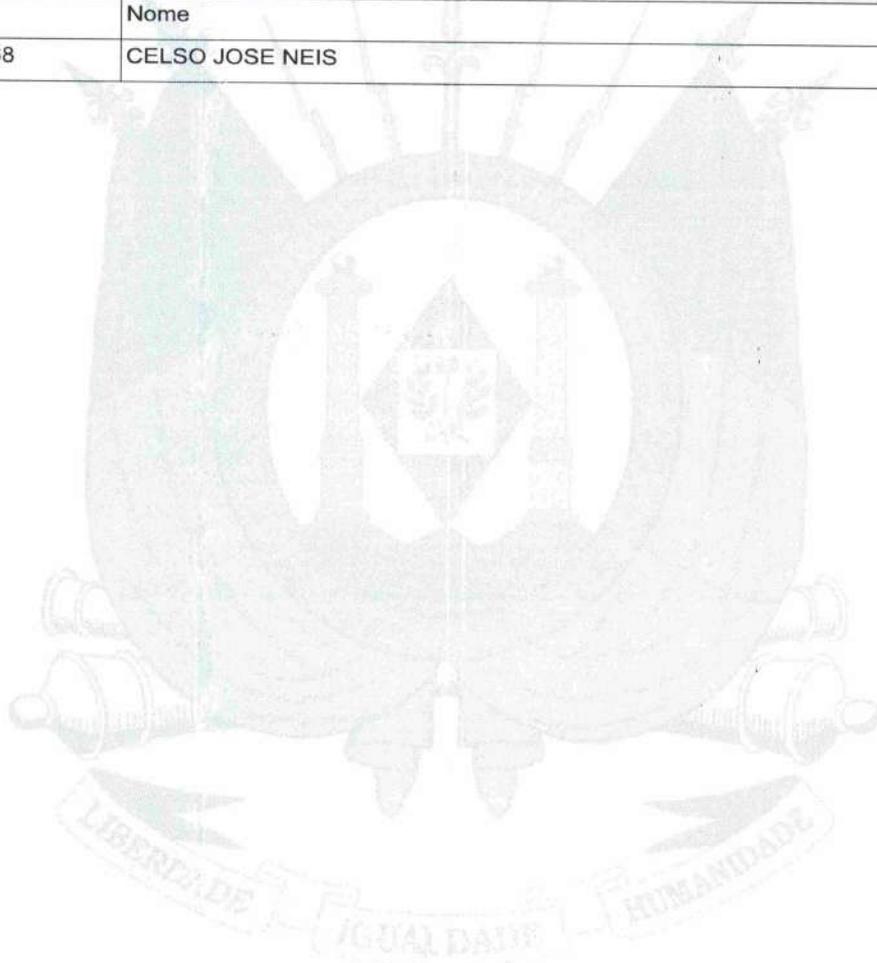
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/465.504-8	RSN2086892467	16/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

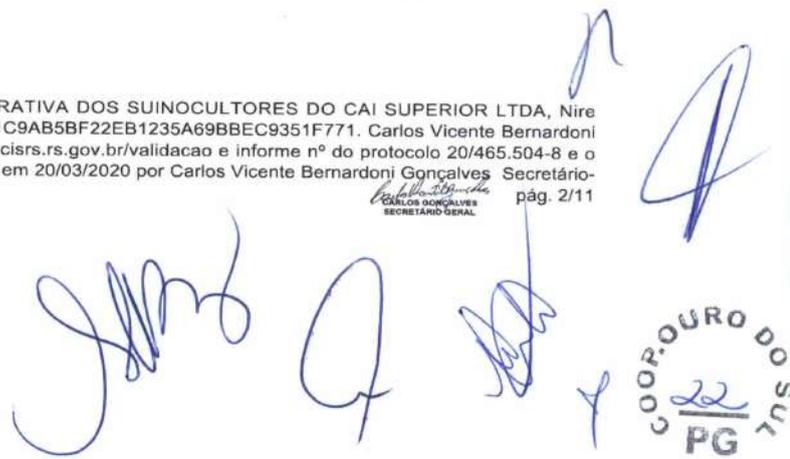
Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) with the acronym 'PG' and a signature over it.

ATA Nº 266

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, Inscrição Estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local o salão da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. Não havendo quórum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 7:00 (sete horas) com a presença de dois terços dos associados e às 8:00 (oito horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 9:00 (nove horas), com a presença de 256 (duzentos e cinquenta e seis) associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Celso José Neis procedeu a composição da mesa, convidando os conselheiros de administração e fiscal, os diretores Ronei, Delmar e Valmor, o assessor jurídico Sr. Áureo Luís Altenhofen, o Vigário de Harmonia Padre Paulo Puhl, o prefeito de Harmonia Sr. Carlos Alberto Fink, o vice-prefeito de Tupandi, Sr. Paulo Ludwig, o secretário de obras de Harmonia Sr. André Luís Hilgert, o secretário da agricultura de Harmonia Sr. Leozildo Lira, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia, Sr. Leomar Antônio Weber e a gerente do Sicredi Sra. Tatiane Schindwein. Composta a mesa, o presidente declarou abertos os trabalhos e passou a palavra ao diretor Ronei Lauxen que procedeu à leitura do Edital de Convocação que foi afixado nos principais locais de circulação junto à sede e unidades da cooperativa, e apresentou as provas de divulgação e publicação do mesmo, no Jornal Fato Novo de 26/02/2020, página número 11 (onze) e no Jornal Primeira Hora de 27/02/2020, página número 19 (dezenove). Em seguida, Ronei passou para o primeiro item da Ordem do Dia, que é a Prestação de Contas do Exercício de 2019, composta pelo Balanço Geral, Relatório Descritivo e Parecer do Conselho Fiscal. Ronei fez a explicação detalhada de todas as peças com o auxílio de um projetor que permitiu a visualização de tudo o que estava sendo apresentado. Em relação ao Balanço Patrimonial, foram apresentados todos os valores que compõe o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, no qual consta o valor do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 3.527.632,82 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Em relação ao Demonstrativo de Resultados, foram apresentados os valores dos Ingressos e Receitas, dos Dispêndios, Custos e Despesas, que apuraram uma sobra líquida do exercício de R\$ 15.822.410,52 (quinze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Ronei comentou que 2019 foi um ano difícil em termos de economia nacional, mas a cooperativa conseguiu apresentar um bom resultado, principalmente em função do bom desempenho do mercado de carnes no segundo semestre. Ronei também apresentou o Relatório Descritivo, com as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa em 2019, como: investimentos em imobilizações; pagamento de parcelas dos financiamentos; programas de produção integrada de suínos; produção industrial; e a evolução do faturamento e dos resultados. Foi apresentado um vídeo com a evolução das obras de reforma do supermercado de Salvador do Sul e da reinauguração que aconteceu em outubro de 2019, para dar conhecimento a todos os associados do principal investimento realizado em 2019. Celso ainda agradeceu pela colaboração dos funcionários, associados e clientes, que conviveram neste ambiente tumultuado durante todo o período das obras. Comentou



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 3/11

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

[Handwritten signatures]

COOP. DU...
23
PG

ainda que após a reinauguração, nosso faturamento naquela filial aumentou em média 35% (trinta e cinco por cento). Concluindo a apresentação do relatório de 2019, foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas sem ressalvas, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral. Em seguida, foi indicado o associado Leomar Antônio Weber, como presidente substituto, para coordenar os trabalhos de discussão e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2019. Não havendo dúvidas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi discutido o segundo item da Ordem do Dia, que trata da destinação do resultado do exercício. Ronei explicou que do resultado líquido do exercício foi transferido para as reservas, conforme previsões estatutárias e legais, o valor de R\$ 4.119.393,91 (quatro milhões, cento e dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), restando à disposição da Assembleia Geral, o saldo de R\$ 11.703.016,61 (onze milhões, setecentos e três mil, dezesseis reais e sessenta e um centavos). Ronei também explicou a proposta do Conselho de Administração, que prevê a distribuição de uma parcela do resultado aos associados, no valor total de R\$ 1.176.181,59 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), proporcionalmente à entrega da produção de suínos e bovinos, e das compras realizadas pelos associados junto à cooperativa no exercício de 2019. A proposta ainda prevê que 70% (setenta por cento) deste valor seja distribuído em dinheiro a partir de 04/05/2020 e 30% (trinta por cento) seja capitalizado. Ronei também explicou que a proposta prevê um aumento da distribuição em relação ao ano anterior, devido ao bom resultado alcançado neste exercício. O saldo do resultado no valor de R\$ 10.526.835,02 (dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos) seria transferido para a Reserva de Sobras, para fazer frente aos compromissos da cooperativa e para dar suporte aos investimentos já realizados e a realizar. Prosseguindo, o presidente substituto Leomar Antônio Weber colocou a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente Celso José Neis reassumiu os trabalhos e agradeceu aos associados por terem aprovado as propostas, salientando da importância de se constituir as reservas para fazer frente aos compromissos da cooperativa, e agradeceu ao Sr. Leomar pela condução das votações. Ronei colocou em discussão o terceiro item do Edital, que trata da autorização para o conselho de administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantia de bens imóveis. Após esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade. Passando para o quarto item da Ordem do Dia, que trata da autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes, a assembleia também aprovou por unanimidade. Continuando, Ronei passou para o quinto item do Edital que trata da eleição e posse do Conselho de Administração para o mandato de 2020 a 2022. Também foram apresentados os documentos que comprovam a divulgação e publicação dos editais com as regras do processo eleitoral. Como houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2020 a 2022 a Chapa do Conselho de Administração, composta pelos seguintes associados: Presidente: *Celso José Neis*, brasileiro, 57 anos, casado, RG nº 4037014273 SSP-DI, CPF nº 497.267.060-68, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Salvador, nº 1574, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; Vice-Presidente: *Inácio Francisco Löff*, brasileiro, 66 anos, casado, RG nº 6019304598 - SSP-PC, CPF nº 330.617.340-15,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11

[Handwritten signatures and stamps]

COOP. OURO DO
24
PG

agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vila Rica, s/n, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Secretário: *Theobaldo Valério Persch*, brasileiro, 86 anos, casado, RG nº 9019135608 - SSP-DI, CPF nº 076.741.390-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Harmonia/Tupandi, s/n, na localidade de Morro Azul, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Conselheiros: *João Carlos Hensel*, brasileiro, 41 anos, casado, RG nº 1085445375 - SJS-DI, CPF nº 984.303.350-72, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *Remo Alberto Werner*, brasileiro, 64 anos, casado, RG nº 3023962966 - SJS-II, CPF nº 277.566.880-15, agricultor, residente e domiciliado na Estrada do Morro da Manteiga, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *Décio José Nonnemacher*, brasileiro, 53 anos, casado, RG nº 6039093254 - SSP-PC, CPF nº 613.184.770-34, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Selmo Laueremann, s/n, Bairro Vila Rica, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Renato Kuhn*, brasileiro, 64 anos, casado, RG nº 7004871948 - SSP-PC, CPF nº 268.101.310-00, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia RS 124, s/n, na localidade de Morro Peixoto, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Juliano Mossmann*, brasileiro, 31 anos, casado, RG nº 1085444485 - SJS-DI, CPF nº 017.049.710-04, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Progresso, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; *Daniel Lermen*, brasileiro, 42 anos, casado, RG nº 4075507303 - SJS-RS, CPF nº 816.599.460-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vale das Flores, s/n, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronei passou para o sexto item do Edital que trata da eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2020 a 2021. Como também houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2020 a 2021 a Chapa do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes associados: Efetivos: *Renésio Felipe Kerber*, brasileiro, 43 anos, casado, RG nº 3062000918 - SJT - II, CPF nº 882.050.610-68, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Morro do Cedro, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Leomar Antônio Weber*, brasileiro, 33 anos, casado, RG nº 5077619707 - SJS-II, CPF nº 012.486.100-83, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Matheus Loff Reichert*, brasileiro, 25 anos, solteiro, RG nº 5121079684 - SSP-PC, CPF nº 037.908.770-77, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Suplentes: *Silvério Oscar Gehring*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 1020923437 - SSP-DI, CPF nº 252.518.300-25, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Campestre Alto, s/nº, no município de São Pedro da Serra/RS, CEP. 95758-000; *Pedro Círio Arnhold*, brasileiro, 64 anos, casado, RG nº 1023652819 - SJT-II, CPF nº 317.850.420-68, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Arroio das Pedras, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Jorge Cristiano Griebeler*, brasileiro, 37 anos, casado, RG nº 7081109337 - IGP-DI, CPF nº 000.071.560-30, agricultor, residente e domiciliado na Vila Progresso, nº 1112, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronei apresentou o sétimo item do Edital, que trata do valor e aprovação dos honorários do



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 5/11

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

COOP. OURO
25
PG

presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças dos Conselheiros de Administração e Fiscal. O presidente Celso agradeceu aos associados pela confiança depositada no grupo que foi eleito sob sua liderança e comentou que atualmente o presidente está recebendo 10 (dez) salários mínimos mensais, o vice-presidente recebe 2 (dois) salários mínimos mensais, o secretário 1 (um) salário mínimo mensal, e os conselheiros recebem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a cédula de presenças nas reuniões. Celso informou que a proposta de todos é manter os mesmos valores. Em seguida a Assembleia indicou novamente o associado Leomar Antônio Weber como presidente substituto, para coordenar os trabalhos de discussão e votação. As propostas foram colocadas em discussão e não surgindo nenhuma outra sugestão, foram submetidas a votações individuais, tendo sido aprovadas por unanimidade. O presidente Celso reassumiu novamente os trabalhos agradecendo a colaboração do Sr. Leomar e a confiança dos associados pela aprovação das propostas. Continuando, Ronei passou para o último item do Edital, que trata de quaisquer assuntos de interesse social. Ronei explicou que a Assembleia deverá indicar 5 (cinco) delegados para representar a Cooperativa nas eleições e reuniões da OCERGS, além do presidente que naturalmente já tem direito a voto na entidade. Foram indicados então como delegados os conselheiros Inácio Francisco Löff, Décio José Nonnemacher, Juliano Mossmann, Renato Kuhn e João Carlos Hensel. Continuando. Ronei solicitou aos associados que fiquem atentos quanto a manutenção e atualização do cadastro da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, que possibilita acesso à linhas de financiamento aos produtores e a programas de fornecimento de produtos da cooperativa para órgãos públicos na modalidade da agricultura familiar. Explicou ainda a mudança dos critérios adotados a partir do ano de 2020 em relação ao abate de bovinos para consumo dos associados, que gerou um custo adicional referente aos tributos incidentes sobre a operação. Ronei agradeceu a presença dos associados, que mesmo com os problemas em relação ao “corona vírus”, compareceram na assembleia para participar das decisões e agradeceu pela confiança depositada nesta administração e pela aprovação das contas do exercício. Agradeceu aos funcionários pelo trabalho realizado e novamente convocou a todos para continuarmos trabalhando pelo engrandecimento da cooperativa. Em seguida, o presidente Celso Neis colocou a palavra à disposição da assembleia, quando o associado Roberto Schneider solicitou alguns esclarecimentos sobre a questão da incidência do Funrural sobre a produção dos associados. Ronei explicou que desde 2017, quando o Supremo Tribunal Federal tornou a contribuição constitucional, é obrigatório o desconto de 1,5% sobre a comercialização da produção rural. Em seguida Celso colocou a palavra a disposição mesa. O vice-prefeito de Tupandi Paulo Ludwig parabenizou a todos pelos resultados alcançados e declarou que seu município se sente orgulhoso em poder fazer parte desta história, com a participação de um grande número de associados integrados na produção de suínos e bovinos. O prefeito de Harmonia, Sr. Carlos Alberto Fink, parabenizou a todos pelo trabalho e pelos resultados, salientando a importância que a cooperativa representa para o município e para a região, principalmente em relação a geração de empregos e arrecadação de impostos que retornar aos municípios. A gerente da Sicredi, Sra. Tatiane também parabenizou a todos e comunicou o cancelamento da assembleia geral que estava marcada para o dia 24/03/2020, em função de uma decisão geral do sistema Sicredi, para prevenir e evitar a disseminação do “corona vírus”. Não havendo mais manifestações, o presidente Celso também fez um agradecimento especial aos conselheiros, a todos os associados e funcionários pelo trabalho realizado e aos convidados pela sua participação. Celso



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 6/11

(Handwritten signatures and stamps)

COOPURO
26
PG

ainda convocou os associados para que façam suas compras junto à cooperativa, pois tudo contribui para que possamos ter bons resultados. Em seguida, passou a palavra para o Vigário de Harmonia, Padre Paulo Puhl que comentou que se sente orgulhoso em poder ver o trabalho da cooperativa, de seus associados e funcionários, que está sendo feito com seriedade. Abençoou este trabalho e convidou a todos para participar da oração do "Pai Nosso". Finalizando, o presidente Celso convidou a todos para participar do churrasco de confraternização, encerrando a Assembleia com uma forte salva de palmas. Foram indicados 10 (dez) associados para assinar a presente ata, que são: Basílio Emílio Hensel, Paulo Germano Flach, Hugo Aloísio Hartmann, Cleto José Spohr, José Ivo Colling, Francisco Oto Reichert, Roberto Schneider, Ailton Paulo Loeff, Marcos Boesing e Joaquim José Weber. Harmonia, 14 de março de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas, às folhas 67 à 72, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

Celso José Neis
Presidente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 7/11

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials

COOP. OURO DO CAI
27
PG



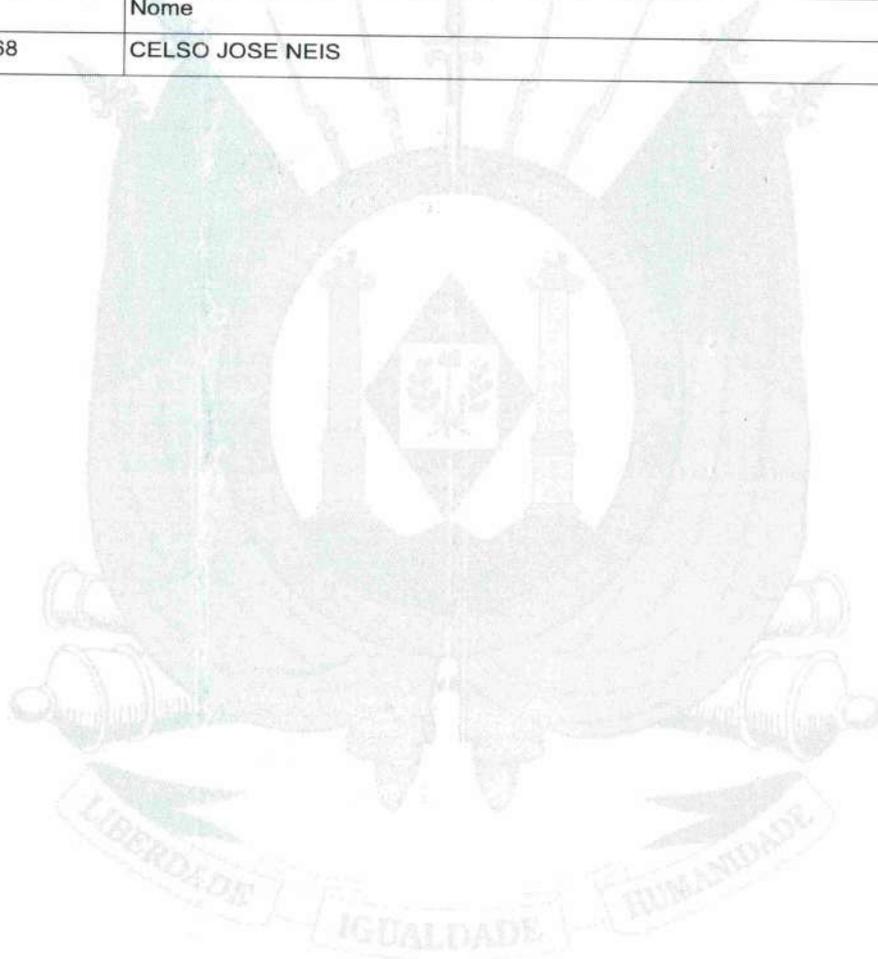
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/465.504-8	RSN2086892467	16/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11

n

[Handwritten signatures]

COOP. OURO DO SUL
28
PG

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CELSO JOSE NEIS, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 28/08/1962, RG Nº 4037014273 SSP-DI-RS, CPF 497.267.060-68, AVENIDA SALVADOR, Nº 1574, BAIRRO CENTRO, CEP 95775-000, TUPANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Harmonia, 19 de março de 2020.

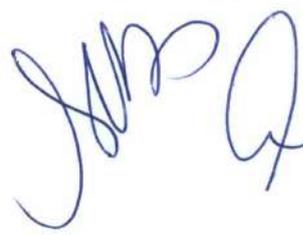
CELSO JOSE NEIS

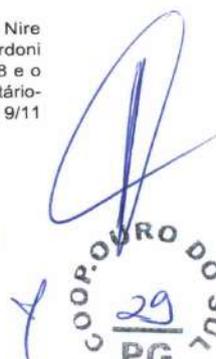
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 9/11


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL




COOP. OVRO DO SUL
29
PG



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, de NIRE 4340000099-2 e protocolado sob o número 20/465.504-8 em 16/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7134246, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS

Porto Alegre, sexta-feira, 20 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/465.504-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 10/11

[Handwritten signatures and stamps]

COOP. DO SU
30
PG



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 20 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7134246 em 20/03/2020 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, Nire 43400000992 e protocolo 204655048 - 16/03/2020. Autenticação: 7847A681C9AB5BF22EB1235A69BBEC9351F771. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/465.504-8 e o código de segurança u0yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 11/11

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and stamps. Includes a circular stamp with the text 'COUPURO D' and '31 PG'.

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Füh

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and initials]

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

**DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO
LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EEEx.**

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMÔNIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Führ

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and initials]

COOP. OURO DO SUL
33
PG



MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal
Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

TITULO DE REGISTRO

Sob o numero 459

pagina 115 do livro n.º I de Registro de Estabelecimentos a fabrica de produtos suínos situada em Harmonia Município de Monte Negro

Estado do Rio Grande do Sul

de 3 de Julho de 1934, a inspeção deste Serviço, na forma da Lei e do decreto, regulamentos e instruções específicas em vigor.

TABELONATO SCHMITZ
RUA FREDERICO CALSBERG, 302 - FONE: (51) 3005-1400 - CEP 91245-000 - HARMONIA, RS
VEDEMAS WILSON SCHMITZ - TABELONATO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia (reprográfrica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fe.
Harmonia, 20 de fevereiro de 2015
Ana Paula FinkKuhn: TABELA Substituta
Emiti: R\$ 3,60 + Selb digital: R\$ 0,30 (0,30x7,01-1500001.01471)- Total: R\$ 3,90

Pico de Janeiro, 8 de Setembro de 1937

Roberto Augusto
DIRECTOR

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126980506206374130814-1
Data: 05/06/2020 09:54:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18227-Z6FO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1105
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



Documento autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/126980506206374130814

COOPORAU DO
34
PG
7NS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

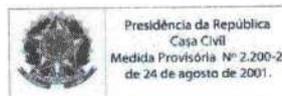
¹Código de Autenticação Digital: 126980506206374130814-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2060b8181211c1801aef8ee8b987baa572d65b109dfe6781da70405ca389b64b63b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COOP. DURO DO
35
PG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIF 459

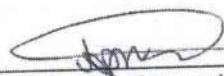
Harmonia/RS, 18 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, localizada na Rua 25 de Julho, nº 112, Harmonia – RS, com abatedouro de suínos e bovinos com a marca “Ouro do Sul”, possui registro no Ministério da Agricultura – SIF 459 com inspeção permanente, que todas as etapas de abate tanto ante-mortem como pós-morte dos animais, seguem os regulamentos e normas higiênicas-sanitárias, boas práticas de fabricação e planos APPCC de bovinos, suínos e embutidos.

Validade: enquanto o SIF permanecer ativo.

Sem mais,


 Agnes Isadora Adamatti de Souza
 Auditor Fiscal Federal Agropecuário

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 MARA/SBA/DIPQA
 SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

18 MAR. 2019

 SIF 459
 10º SIPOA
 BRASIL

AGNES ISADORA ADAMATTI DE SOUZA
 AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
 Nº da Carteira Fiscal: 5155



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 126980506203204369166-1
 Data: 05/06/2020 09:54:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC18228-MOA1;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0


 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506203204369166

COOP. OURO DO SUL
 36
 PG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:33:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 126980506203204369166-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d205e11647ca48b3d19c28d79d2b4ee1c5c65a2b8269371df422a150c13fa0c453ab31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures and stamps)

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
37
PG



► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: Fantasia:
Razão:

Dados Gerais	Áreas de Atuação	Categorias/Classes	Ocorrências	Habilitações
SIF: <input type="text" value="459"/>	Data de Reserva: <input type="text" value="08/09/1937"/>	Data de Registro: <input type="text" value="08/09/1937"/>		
Nr. Processo: <input type="text" value="832/37"/>	Situação: <input type="text" value="Ativo"/>			
Endereço: <input type="text" value="RUA 25 DE JULHO 112"/>				
Logradouro: <input type="text" value="CENTRO"/>	CEP: <input type="text" value="95.785-000"/>			
Município: <input type="text" value="HARMONIA"/>	UF: <input type="text" value="RS"/>			
Telefone: <input type="text" value="(51) 3695.1155"/>	Fax: <input type="text" value="(51) 3695.1155"/>			
E-Mail: <input type="text" value="ourodosul@ourodosul.com.br"/>				
Site: <input type="text" value="www.ourodosul.com.br"/>				



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71226-05.67/17.3 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31164 - COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 91.360.420/0001-34
 ENDEREÇO: RUA 25 DE JULHO, 112
 CENTRO
 95785-000 HARMONIA - RS

EMPREENDIMENTO: 2327
 LOCALIZAÇÃO: RUA 25 DE JULHO, 112
 VILA HARMONIA
 HARMONIA - RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,55039200 Longitude: -51,41682600

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: MATADOURO

RAMO DE ATIVIDADE: 2.621,41
 MEDIDA DE PORTE: 7.193,00 área útil em m²
 ÁREA DO TERRENO (m²): 37.000,00
 ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 5.000,00
 Nº DE EMPREGADOS: 267

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
1.100,0	t	carne bovina
600,0	t	carne suína
300,0	t	embutidos

- 1.3- a capacidade máxima mensal de abate é de 4.500 bovinos abatidos, 600 ovinos abatidos e 7.000 suínos abatidos;
- 1.4- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 1 chamuscador, 6 compressores de frio, 1 cutter, 1 câmaras de resfriamento, 1 depiladeira, 1 depilador de suíno, 3 digestores, 3 embutideiras, 1 gerador de energia, 1 moedor, 2 túneis de congelamento;
- 1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio

ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em suas condições naturais, as APPs (Áreas de Preservação Permanente) correspondentes a faixas de 15 metros de largura ao longo das margens dos cursos hídricos existentes na gleba, bem como toda a vegetação existente dentro dos limites destas áreas, conforme RESOLUÇÕES CONAMA n.º 302 e 303 de 20 de março de 2002;
- 2.2- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização da Poligonal da Mata Atlântica estabelecido no Decreto Estadual 36.636, de 03 de maio de 1996 o qual regulamenta a Lei Estadual N.º 10.688 de 09 de janeiro de 1996, bem como na Lei Federal N.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e no Decreto Federal N.º 6.660, de 21 de novembro de 2008;

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- o efluente deverá ser recolhido separadamente, sendo enviado a tratamento e destinação adequados, não podendo ser enviado ao sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, nem ser lançado em corpos hídricos;
- 3.2- deverão ser realizadas retiradas periódicas de esterco, de modo que o mesmo não seja introduzido no sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais;
- 3.3- deverão ser realizadas limpezas periódicas nas canaletas, caixas de gordura, esterqueiras, tanques de decantação e lagoas da estação de tratamento de efluentes líquidos, de modo a manter os mesmos limpos, sem acúmulo de resíduos sólidos e/ou vegetação;
- 3.4- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 3.4.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Industriais Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 01 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe C, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO- Planilha SISAUTO on Line);
 - 3.4.2- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 350,0000 m³/dia;
 - 3.4.3- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais é de 350,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;
 - 3.4.4- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: ARROIO HARMONIA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -29,54909200 e Longitude -51,41637300;
 - 3.4.5- poderá ser realizado o reciclo parcial de seus efluentes líquidos industriais tratados;
 - 3.4.6- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Coliformes termotolerantes	<= 10000 NMP/100ml ou 95% de eficiência	bimestral	simples
Cor	Não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao corpo hídrico receptor		
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 110 mg/l	bimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 330 mg/l	mensal	composta
Espumas	Virtualmente ausentes		
Fósforo total	<= 3 mg P/l ou 75% de eficiência	bimestral	composta

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg Nam/L	bimestral	composta
Nitrogênio total Kjeldahl	<= 20 mg NTK/l ou 75% de eficiência	bimestral	composta
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	bimestral	simples
Óleos e graxas vegetais e animais	<= 30 mg/L	bimestral	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1,0 ml/L em teste de 1 (uma) hora em "Cone Imhoff"	bimestral	composta
Sólidos suspensos totais	<= 125 mg/l	bimestral	composta
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	bimestral	composta
Temperatura	< 40 °C	diária	simples

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;
 - caso opte por apresentar laudos comprovando a eficiência mínima fixada para a remoção de NTK, deverá, também, ser comprovado o atendimento do padrão de emissão relativo ao parâmetro Nitrogênio amoniacal = 20 mg/L;
- 3.4.7- os padrões de lançamento poderão ser reavaliados, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEMA n° 128/2006, em função da definição da vazão de referência do ARROIO HARMONIA;
- 3.4.8- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
- 3.4.9- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 3.4.10- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;
- 3.5- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;
- 3.6- deverão ser atendidos todos os padrões de emissão constantes nas Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, independentemente do acompanhamento do SISAUTO;
4. Quanto às Emissões Atmosféricas:
- 4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 4.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 4.4- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 4.5- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 5.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 5.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 5.4- os resíduos sólidos industriais "conteúdo ruminal e esterco", bem como o removido das caixas de gordura, poderão ser dispostos em solo agrícola visando a sua incorporação, devendo ser utilizadas áreas distantes de cursos d'água de modo a evitar a contaminação destes;
- 5.5- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 5.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 5.7- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

6. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 6.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 6.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio;

7. Quanto à Publicidade da Licença:

- 7.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

LO Nº 07162 / 2017

Gerado em 28/11/2017 11:21:25

Id Doc. 864937

Folha 4/5

Esta licença é válida para as condições acima até 28 de novembro de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 28 de novembro de 2017.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 28/11/2017 à 28/11/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

LO N° 07162 / 2017

Gerado em 28/11/2017 11:21:25

Id Doc 864937

Folha 5/5

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

COOP. OURO DOS SUZ
43
PG



Nome do arquivo: gsawtw5p.c0o
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	29/11/2017 08:11:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

[Handwritten signatures]

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOIABEIRA DO SUL
44
PG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.360.420/0001-34

Certidão nº: 16202178/2020

Expedição: 16/07/2020, às 08:58:13

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.360.420/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015198104

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COOP DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**
Endereço: **RUA 25 DE JULHO, 112
CENTRO, HARMONIA - RS**
CNPJ: **91.360.420/0001-34**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024966282

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Harmonia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2020/294

Dados do Contribuinte

Proprietário: COOP SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA.
CNPJ/CPF: 91.360.420/0001-34
Endereço: RUA 25 DE JULHO , 112
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: HARMONIA
Estado: RS
CEP: 95785-000

É **CERTIFICADO**, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

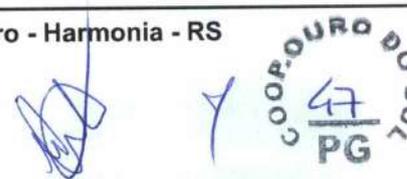
A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site <http://www.harmonia.rs.gov.br> (Portal de Serviços), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Harmonia.

Dígito Verificador: 1792

Certidão emitida em: 15/06/2020

Com validade até: 13/09/2020

Data impressão: 15/06/2020 - 08:52



COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, com sede na Rua 25 de Julho, 112 – Centro – Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

91.360.420/0001-34

**COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA**

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Führ

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspUBLICAS.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DO MENOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (SIM)

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Führ

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and initials]

COOP. OURO DO
49
PG

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, com sede na Rua 25 de Julho, 112 – Centro – Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta chamada pública, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Führ

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and stamps]
COOP. OURO DO SUL
50
PG

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



AO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
REF: Chamada Pública Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e DAP Jurídica SDW9136042000011112180138, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, neste ato representada por CAROLINE FERREIRA FÜHR, inscrita no CPF sob o nº 005.252.500-77 e RG 4093085423, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente ou exerce cargo, função ou emprego na Administração Pública em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95.785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 04 de Agosto de 2020.

Caroline Ferreira Füh

CAROLINE FERREIRA FÜHR
Representante Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 005.252.500-77
RG 4093085423

[Handwritten signatures and initials]

